



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A IDENTIDADE
FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE BANANEIRAS – PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regular a identificação funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Bananeiras,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a cédula de identidade funcional da Guarda Civil Municipal de Bananeiras – PB, documento de fé pública no município de Bananeiras – PB, individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todos os dados necessários à identificação dos Guardas Cíveis Municipais de Bananeiras – PB;

Art. 2º A cédula de identidade da Guarda Civil Municipal de Bananeiras – PB, é constituído de impresso específico constante do modelo e descrito abaixo:

I – formato básico: dois espelhos medindo 93 mm de largura x 65 mm de altura cada, dispostos lado a lado;

II – impresso e numerado em série e papel fibra de garantia;

III – impresso:

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br




**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

a) fundo próprio do papel fibra de garantia com predominância do amarelo e moldura por tarja em azul marinho e verde, com detalhes de linha branca, com os dizeres REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL centralizada na parte superior e na parte inferior Nº DO DECRETO, na cor preto, fonte Impact 7;

b) espaço em branco na parte frontal para impressão da fotografia, 20x20 mm, e da digital do polegar direito do identificado no verso, 22x18 mm;

c) Brasão da Guarda Civil Municipal de Bananeiras – PB (COMFORME MODELO ABAIXO) localizado junto ao espaço para fotografia na medida de 21 mm x 22mm;

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p>  <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS Secretaria de Administração</p> <p>IDENTIDADE FUNCIONAL</p> <p>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p> <p>Nome: _____</p> <p>Matrícula: _____ Cargo / Função: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>DECRETO</p>	<p>SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>Filiação: _____</p> <p>Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p><small>Atenção: Este documento tem validade de 01 (uma) ano, contada a partir da data de emissão, e não pode ser utilizado para fins de identificação pessoal.</small></p> <p align="right">Bananeiras - PB, 10 de Maio de 2013</p> <p>Secretaria de Administração CMT. da Guarda Civil Municipal</p> <p>VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL</p>
---	---

IV- texto em preto com as seguintes especificações:

- GUARDA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – fonte Arial Black 10 Negrito;
- REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – fonte Impact 7;
- IDENTIDADE FUNCIONAL – fonte Impact 10;
- Letras pequenas de identificação de dados – fonte Arial 05 Sobrescrito;
- Dados do identificado – fonte Arial 10 Negrito Maiúsculo e Minúsculo;

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

f) Texto da legislação vigente, conforme Art. 144 § 8º da Constituição Federal.

V – Assinatura do identificado (frente), do responsável pela Secretaria da Administração Municipal e do comandante da Guarda Civil Municipal de Bananeiras – PB (verso);

VI – Acondicionada em invólucro plástico proporcional ao tamanho da Cédula de identidade funcional.

Art. 2º As Cédulas de identidade funcional serão entregues pessoalmente aos identificados, mediante termo de compromisso assinado pelo mesmo, se responsabilizando pela sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas e agentes policiais, devendo ser comunicando de imediato o extravio, dano, furto ou roubo do referido documento.

Art. 3º A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:

- I – extravio, perda ou dano;
- II – mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
- III – mudança de situação funcional (promoção e outros caos previstos na legislação).

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o guarda municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima o local do fato ou via Internet, comunicando, por escrito, ao comando da corporação, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos.

Art. 4º Nos casos de reidentificação, por motivo de extravio, perda ou danificação da cédula, a expedição de outra via será feita mediante:

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

I- comparecimento do interessado à administração;

II - declaração por escrito;

III- indenização pelo interessado das despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

Art. 5º Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do guarda municipal, será realizada sua reidentificação, com expedição de nova cédula de identidade e o conseqüente recolhimento da anterior para fins de destruição.

Parágrafo Único - Não será substituída Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB por motivo de alteração no corte de cabelo, uso de bigodes ou de óculos.

Art. 6º O preenchimento da Cédula de Identidade obedecerá às seguintes normas:

I - Nome: transcrição do nome, por extenso e em letras maiúsculas.

II - Registro Geral (RG): transcrição do registro constante da cédula de identidade expedida pelo órgão de identificação competente.

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF): transcrição do número constante do cadastro de pessoa física expedida pela Receita Federal.

IV - Cargo/Função: descrição do cargo constante da carreira de Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB, em letras maiúsculas e sem pontos.

V - Matrícula: conjunto numérico fornecido pela Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB.

VI - Assinatura do Identificado: assinatura usual, sendo vedada a colocação do cargo ou qualquer outro título;

VII - Filiação: nome do pai e da mãe, em letras maiúsculas e por extenso.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

IX - Naturalidade: denominação oficial e por extenso do Município, separado por hífen da sigla do Estado em letras maiúsculas.

X - Data de nascimento: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano.

XI - Data de expedição: conjunto composto de nomes e algarismos, como o modelo a seguir.

XVI - Assinatura do representante da Secretaria da Administração Municipal e do Comandante da Guarda Civil Municipal.

XVII - Tipo Sanguíneo; em letra maiúscula e sinal de + (positivo) ou – (negativo) identificando o fator RH.

Art. 7º A fotografia do identificado, impressa a cores na Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB, deverá ter as seguintes características:

I - tomada de frente, uniformizado e descoberto;

II - formato 2X2;

III - fundo branco.

Parágrafo Único - O Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB deverá posar em uniforme operacional, cabelos, costeletas e bigodes, se for o caso, aparados, de acordo com as normas da Corporação, e sem tarjeta de identificação.

Art. 8º O porte da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB é obrigatório, mas não suprime a utilização da identidade civil.

Parágrafo Único - É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto em branco da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB expedido pela Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB deverá ser recolhida nos seguintes casos:

I - proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II - licença para tratar de interesses particulares e licença especial, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bananeiras- PB e legislação da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB;

III - passagem à disposição de órgãos de qualquer esfera de governo, para exercer cargo comissionado;

IV - nomeação em cargo público, externo à carreira da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB, em razão de aprovação em concurso público;

V- demissão, exoneração, e falecimento.

Art. 10º O Comando da Guarda Civil Municipal de Bananeiras- PB será responsável pelo recebimento das Células de Identidade Funcional substituídas por ocasião da reidentificação ou recolhidas, efetuando o devido controle e destruição.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br